

**ATA N.º 19/2015**  
(contem 14 páginas)

----- Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, pelas 14.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues, Dra. Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- O Vereador Ilídio Rodrigues não esteve presente por se encontra em consultas médicas considerando-se a sua falta justificada.-----

----- A reunião foi secretariada por, Elisa Arminda Carrasqueiras Cristal, Assistente Técnico. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade.-----

**II - APROVAÇÃO DO BALANCETE DO DIA ANTERIOR**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 18 de setembro de 2015 que acusava (m) o (s). seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 2.046.804,09€ (dois milhões e quarenta e seis mil oitocentos e quatro euros e nove cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 528.705,95 € (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e e cinco euros e noventa e cinco cêntimos). -----

**III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52 DA LEI 75/2003)**

O Vereador Dr. António Nuno Marcos Rodrigues disse que a informação entregue pelo Senhor Presidente acerca das ajudas de custos pagas as funcionários da Câmara não coincide com a despesa apresentada no Relatório de Contas da Câmara, havendo uma diferença de cerca de 12.000,00€.-----

----- O Senhor Presidente disse que ia pedir essa informação. -----

----- A Vereadora Dr<sup>a</sup>. Helena Maria da Silva Ventura Barril informou que os caixotes do lixo do passeio pedonal na E.N. 221 para a barragem se encontram danificados e perguntou porquê que o 2 que se encontra na rocha do lado de Espanha não se encontra iluminado. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara tomou conhecimento e disse que é necessário substituir a lâmpada do foco. -----

#### IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.);

1. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, referente ao ano letivo 2015/2016 – Ação Social Escolar;
2. Pedido de Parecer Prévio Vinculativo nos termos do artigo 75º da LOE para 2015 – Prestação de Serviços para realização de actividades educativas, desportistas e culturais - ano 2015 - 2016;
3. Pedido de Parecer Prévio Vinculativo nos termos do artigo 75º da LOE para 2015 – Renovação de Contrato de Aquisição de Serviços – Contrato 22/2014 – Contratação de Serviços de Assessoria Técnica de intervenção do Gabinete Técnico Florestal;
4. Pedido de Isenção na comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de Educação Pré - Escolar;
5. Pedido de apoio financeiro por parte da Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. para apoio à sanidade do efectivo pecuário do concelho de Miranda do Douro;
6. 22ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2015;
7. Permuta entre Imóveis e benfeitorias da propriedade do Estado Português com Imóveis do Município de Miranda do Douro;
8. 23ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2015;
9. Imposto Municipal sobre Imóveis, Taxas a liquidar em 2016;
10. Relatório de Acompanhamento da Câmara Municipal de Miranda do Douro;

11. Relatório de Acompanhamento da Miranda Cultural e Rural, EM;
12. Minuta do contrato “Fornecimento de Serviços de Comunicações Móveis ;
13. Minuta do contrato “E.T.A.R de Malhadas”;
14. Adjudicação da Empreitada “ Arranjos Urbanísticos em diversos pontos do concelho - Silva, Cércio, Miranda do Douro, Genísio, Malhadas, Fonte de Aldeia, Pena Branca, Águas Vivas e Palaçoulo;
15. Correção do articulado do auto nº 1 da empreitada - Promoção da Eficiência Energética e Ambiental na Piscina Coberta - Fase II;
16. Auto de medição nº 3 referente à obra - Conservação de ruas e estradas no Concelho em betuminoso;

Miranda do Douro, 16 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara,

Artur Nunes

**----- 1. APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS, REFERENTE AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º C.E.B. PERTENCENTES AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO, REFERENTE AO ANO LETIVO 2015/2016 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR. -----**

----- Foi presente a relação dos auxílios económicos referentes aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro para o ano lectivo 2014/2015.-----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Anabela informou que à semelhança da reunião anterior este grupo de seis crianças do concelho e mais uma criança nova necessitam de auxílio económico.-----

----- De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o solicitado.-----

-----Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

↓  
estf

**2. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 75º DA LOE PARA 2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES EDUCATIVAS, DESPORTISTAS E CULTURAIS – ANO 2015 – 2016;**-----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio:-----

----- 1) Nos termos do disposto no número 5, do artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE para 2015), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014 de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita:-----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.--

----- 1) O nº 12, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.-----

----- 2) O parecer previsto no nº 5 do referido artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, depende de:-----

----- a) Verificação do disposto no nº 2 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;

- b) Declaração de cabimento orçamental;-----
- c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do referido artigo – aplicação da redução remuneratória prevista nos artigos 2º (ponto 1) e 4º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro.-----
- II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar:-----
- 1) É intenção da Câmara Municipal adquirir a prestação de serviços para realização de atividades educativas, desportivas e culturais – anos 2015/2016.-----
- 2) A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com convite a uma entidade – **Maria Preto, Unipessoal Lda**, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2 e 5 do art.º 113º do CCP, observando-se o regime legal da aquisição de serviços;-----
- 1) Para efeitos de cumprimento da segunda parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015, foi consultada a Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que nos informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda não tinha sido constituída, conforme declaração anexa, pelo que não existe lista de trabalhadores da área intermunicipal Terras de Trás os Montes colocados em situação de requalificação, verificando-se assim impossibilidade prática de demonstração do requisito do parecer vinculativo;-----
- 2) Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE para 2015;-----
- 1) Para efeitos de cumprimento da alínea b) do citado nº 5, anexa-se a declaração de cabimento nº 1027/2015, de 63.904,50€ (2015: 10.650,75€ / 2016: 53.253,75€), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2) Quanto à redução remuneratória, dispõe o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 2º e 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que os contratos a celebrar ou a renovar durante o ano de 2015, com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, deverão sofrer uma redução remuneratória, desde que o seu valor seja superior a 1.500 €. Face ao exposto, neste caso em concreto, haverá lugar a redução remuneratória no valor de

8%, o qual resulta da conjugação da alínea c) do ponto 1 do art.º 2º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (que define uma redução de 10%) com o art.º 4º do mesmo diploma (que estipula uma reversão de 20% da redução remuneratória). -----

----- III – Da proposta em sentido estrito; -----  
----- Nesta conformidade, submete-se ao Executivo Municipal para que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nos nºs 5 e 12, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à Prestação de serviços para realização de atividades educativas, desportivas e culturais – anos 2015/2016, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- O órgão executivo aprovou por unanimidade este assunto.-----

----- Mais foi deliberado aprovar este ponto em minuta.-----

-----**3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 75º DA LOE PARA 2015 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 22/2014 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE INTERVENÇÃO DO GABINETE TÉCNICO FLORESTAL;**-----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio:-----

----- 1) Nos termos do disposto no número 5, do artigo 75º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE para 2015), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:---

----- a. Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

----- b. Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

----- 1) O nº 12, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo

1  
Ecol

h  
elf

número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.-----

----- Para os efeitos previstos no parágrafo anterior foi publicada a Portaria nº 145/2015, de 26 de maio.-----

----- Nos termos do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 24º, estabelece a prioridade ao recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, remetendo o nº 2 do referido artigo para regulamentação fixada na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, cujo regime é aplicável aos serviços da administração autárquica, impondo-se que, previamente ao início do processo de recrutamento ou celebração ou renovação de prestação de serviços, o dirigente máximo do órgão ou serviço solicite ao INA a verificação de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, enquanto entidade gestora do sistema de requalificação.----

----- No entanto, o artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação, compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área intermunicipal. -----

----- 1)A Portaria nº 145/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, determina no artigo 3º, que previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável, que depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

----- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

----- a. Existência de cabimento orçamental;-----

----- b. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

----- c. Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória

prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

----- II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar: -----

----- 1) O Contrato em apreço foi celebrado em 03/10/2014, na sequência de um procedimento por ajuste direto, tendo obtido parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal em 08/08/2014.-----

----- 2) O contrato foi celebrado na modalidade de avença, pelo período de um ano, renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite de 3 anos.-----

----- 3) Em consulta efetuada à entidade intermunicipal – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás - os- Montes, que integra o nosso Município, tendo sido emitida a declaração de não constituição da EGRA, pelo que não existe lista de trabalhadores em requalificação na área territorial de abrangência da comunidade, verificando-se assim a impossibilidade prática da demonstração do requisito do parecer vinculativo, dando-se cumprimento ao previsto na segunda parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75º da LOE 2015;-----

----- 4) Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende renovar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do nº 6 do artigo 73º da LOE 2015;-----

----- 5) Para efeitos de cumprimento da alínea b) do citado nº 5, anexa-se, para efeitos da renovação anual do contrato, declaração de cabimento nº 1029/2015, pelo valor de 4.797,00 € para o ano de 2015 e de 14.391,00 €, para o ano de 2016, com IVA incluído à taxa de 23%;-----

----- 6) Relativamente à verificação do cumprimento do disposto na alínea c) do citado nº 6 do artigo 75º, constatou-se a aplicação de uma redução remuneratória na celebração do contrato, pelo que pelo nº 9 do citado artigo 75º da LOE para 2015, não esta sujeita a nova redução, impondo-se ainda a remoção da redução remuneratória operada aquando da celebração do contrato, atendendo que o valor a pagar mensalmente (1.300,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor) é inferior ao previsto



na Lei 75/2014, de 31 de dezembro, já que no caso dos contratos de avença as reduções remuneratórias incidem sobre os montantes a pagar mensalmente superiores a 1.500,00 €.

----- III – Da proposta em sentido estrito;-----

----- Nesta conformidade, submete-se ao Executivo Municipal para que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nos nºs 6 e 12, do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à Renovação do Contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença nº 22/2014, encontrando-se, reunidos todos os requisitos previstos no número 6º, do referido artigo.”-----

----- Perante a informação o órgão executivo aprovou por maioria. -----

----- O Vereador Dr. António Nuno Marcos Rodrigues votou contra por achar que devia haver concurso para que mais pessoas pudessem concorrer. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

----- **4. PEDIDO DE ISENÇÃO NA COMPARTICIPAÇÃO DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NOS CUSTOS DAS COMPONENTES NÃO PEDAGÓGICAS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR;**-----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi presente a informação da Vereadora Dr.ª Anabela Torrão a propor a isenção de pagamento de participação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não pedagógicas (Componente de Apoio à Família) nos estabelecimentos de educação pré-escolar, constantes no Regulamento do Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

----- **5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO POR PARTE DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PALAÇOULO, C.R.L. PARA APOIO À SANIDADE DO EFECTIVO PECUÁRIO DO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO;**-----

----- Foi presente o pedido de apoio financeiro por parte da Cooperativa Agrícola de Palaçoulo com vista ajudar os agricultores do concelho de Miranda do Douro a suportar os custos inerentes à sanidade dos Bovinos, Ovinos e Caprinos.-----

----- Perante o exposto o órgão executivo deliberou aprovar por unanimidade e em minuta o valor de 7.500,00€ no sentido de reduzir os custos finais a cobrar aos

*Estf*

agricultores do concelho, pela prestação de serviços de sanidade dos Bovinos, Ovinos e Caprinos realizada no corrente ano.-----

----- **6. 22ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015**.-----

----- Atendendo á necessidade de despesa formulada pelos serviços municipais foi presente a 22ª Modificação Orçamental que compreende a 20ª Alteração ao Orçamento de Despesa e a 20ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais. A Alteração orçamental importa no valor de 31.000,00€ ao nível despesa corrente. -----

----- Tendo sido delegada competência no Presidente da Câmara em reunião de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artº 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, o órgão executivo tomou conhecimento e ratificou a aprovação pelo Presidente da Câmara de 11/09/2015, da 22ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2015.-----

----- Foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

----- **7. PERMUTA ENTRE IMÓVEIS E BENFEITORIAS DA PROPRIEDADE DO ESTADO PORTUGUÊS COM IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO** ;-----

----- Foi presente o ofício da Direção do Tesouro e Finanças e documentação anexa para permuta dos imóveis que nele constam.-----

-----O órgão executivo deliberou propor a Digníssima Assembleia Municipal aprovação para a permuta nos termos que constam do documento. -----

----- **8. 23ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015**; -----

----- Atendendo à intenção da Câmara celebrar com o Estado Português um contrato de permuta de imóveis com o Município de Miranda do Douro Foi presente a 23ª Modificação ao Orçamento de 2015 para incorporar no Orçamento esta operação.-----

----- O órgão executivo deliberou submeter este assunto à Digníssima Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**9. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, TAXAS A LIQUIDAR EM 2016**; -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe foi presente a informação do chefe de divisão administrativa e financeira do seguinte teor:

A  
E.S.F.

----- "No seguimento da informação nº 67/DAF/2014, de 14/08/2015, relativa ao assunto referenciado em epígrafe, na qual dou conhecimento dos procedimentos a que aludiam o ofício Circulado nº 40110, de 21/07/2015 da AT, caso a Câmara Municipal deliberasse submeter à Assembleia Municipal, proposta de redução de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, comunico que o referido ofício foi revogado pela Circular nº 9/2015 da Autoridade Tributária, que anexo.-----

----- A circular nº 9/2015 de 28 de agosto da Autoridade Tributária, não altera a substância de qualquer deliberação tomada pelos Órgãos Municipais, mas apenas os procedimentos conducentes à atribuição da redução de IMI, isto é, a circular anterior impunha que os sujeitos passivos requeressem a redução, enquanto a Circular atual, desde que a Assembleia Municipal aprove, sob proposta da Câmara Municipal a referida redução e seja comunicada a deliberação da Assembleia Municipal à Autoridade Tributária até 30 de novembro, a Autoridade Tributária e Aduaneira promove, " de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI".-----

----- O órgão executivo deliberou propor à Digníssima Assembleia Municipal aprovação deste assunto. -----

----- **10. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO**;-----

----- Foi presente o Relatório de Acompanhamento da Câmara Municipal da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.-----

----- Este assunto foi aprovado por maioria com abstenção do Vereador António Nuno Marcos Rodrigues. -----

----- O órgão executivo deliberou submeter este assunto à Digníssima Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

f  
Este

----- **11. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA MIRANDA CULTURAL E RURAL, EM;** -----

----- Foi presente o Relatório de Acompanhamento da Miranda Cultural e Rural da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.-----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Anabela Torrão informou que houve uma recuperação no desempenho em comparação com o ano passado, mas que a empresa continua dependente de financiamento Municipal.-----

----- Este assunto foi aprovado por maioria com abstenção do Vereador António Nuno Marcos Rodrigues. -----

----- O órgão executivo deliberou submeter este assunto à Digníssima Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

----- **12. MINUTA DO CONTRATO “FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS ;** -----

----- Foi presente a minuta do Contrato de Fornecimento de Serviços de Comunicações Móveis, a celebrar entre a Câmara Municipal e a empresa Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. -----

----- Conforme estipulado no artigo 98 do Decreto-Lei nº 278/2009 de outubro, o órgão executivo deliberou aprovar a referida minuta. -----

----- **13. MINUTA DO CONTRATO “E.T.A.R DE MALHADAS”;** -----

----- Foi presente a minuta do Contrato da empreitada de Alteração da E.T.A.R de Malhadas, a celebrar entre a Câmara Municipal e a empresa Silva e Preto, Lda.-----

----- Conforme estipulado no artigo 98 do Decreto-Lei nº 278/2009 de outubro, o órgão executivo deliberou aprovar a referida minuta. -----

----- **14. ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “ ARRANJOS URBANÍSTICOS EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO - SILVA, CÉRCIO, MIRANDA DO DOURO, GENÍSIO, MALHADAS, FONTE DE ALDEIA, PENA BRANCA, ÁGUAS VIVAS E PALAÇOULO;** -----

----- Relativamente ao concurso público para Arranjos Urbanísticos em diversos pontos do concelho - Silva, Cércio, Miranda do Douro, Genísio,

1  
Golk

Malhadas, Fonte de Aldeia, Pena Branca, Águas Vivas e Palaçoulo foi presente o Relatório Final do Júri do procedimento. -----

----- De acordo com o mesmo, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a referida empreitada à empresa Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda. pelo valor global de 94.833,50€ (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **15. CORREÇÃO DO ARTICULADO DO AUTO Nº 1 DA EMPREITADA - PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMBIENTAL NA PISCINA COBERTA - FASE II;** -----

----- Foi presente a informação do técnico superior Francisco Marcos de que o articulado do auto nº 1 da empreitada Promoção da Eficiência Energética Ambiental na Piscina Coberta - Fase II, por lapso não corresponde ao da proposta apresentada pelo que deve ser rectificado.-----

----- Mais informa que o valor do auto se mantém o mesmo. -----

----- O órgão executivo aprovou por unanimidade este assunto. -----

----- **16. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 3 REFERENTE À OBRA - CONSERVAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS NO CONCELHO EM BETUMINOSO.** -----

----- Foi presente o auto nº 3 referente à obra Conservação de Ruas e Estradas no Concelho em betuminoso, adjudicado à empresa Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções, Lda. no valor de 15.520,00€.-----

----- De acordo com a informação dos técnicos o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o referido auto.-----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2015, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara em Exercício declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15.30 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que

vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em Exercício e pela Secretária. -----

-----  
-----  
-----

